



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



## Autógrafo nº 3662

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de  
Cordeirópolis, para o exercício de 2023.**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

### CAPITULO I DISPOSICOES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Publica.

### CAPITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### SECAO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** - A **Receita Orçamentária** é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em **R\$ 325.067.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões, e sessenta e sete mil reais)** e se desdobra em:

**I** - R\$ 305.150.000,00 (trezentos e cinco milhões, cento e cinqüenta mil reais) do Orçamento Fiscal; e,

**II** - R\$ 19.917.000,00 (dezenove milhões, novecentos e dezessete mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 3º** - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



## E S P E C I F I C A C A O

### FISCAL | SEGURIDADE SOCIAL | TOTAL

#### 1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES  
impostos, taxas e contribuições de melhoria  
receita patrimonial  
receita de serviços  
transferências correntes  
outras receitas correntes  
outras deduções  
deduções p/o fundeb

32.830.000,00	7.500.000,00	40.330.000,00
918.000,00	99.000,00	1.017.000,00
69.000,00	0,00	69.000,00
223.555.000,00	6.821.000,00	230.376.000,00
4.186.000,00	202.000,00	4.388.000,00
-25.000,00	-5.000,00	-30.000,00
-37.090.000,00	0,00	-37.090.000,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>224.443.000,00</b>	<b>14.617.000,00</b>
		239.060.000,00

#### RECEITAS DE CAPITAL

operações de crédito  
alienação de bens  
transferências de capital

55.000.000,00	0,00	55.000.000,00
0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
14.977.000,00	0,00	14.977.000,00

**Total das Receitas de Capital**

<b>69.977.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>74.977.000,00</b>
----------------------	---------------------	----------------------

**Total da Administração Direta**

<b>294.420.000,00</b>	<b>19.617.000,00</b>	<b>314.037.000,00</b>
-----------------------	----------------------	-----------------------

#### 2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

##### SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

###### RECEITAS CORRENTES

receita de serviços  
receitas correntes - intra ofss

10.728.000,00	0,00	10.728.000,00
2.000,00	300.000,00	302.000,00

**Total das Receitas Correntes**

<b>10.730.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>11.030.000,00</b>
----------------------	-------------------	----------------------

**Total SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**

<b>10.730.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>11.030.000,00</b>
----------------------	-------------------	----------------------

#### 3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

###### RECEITAS CORRENTES

impostos, taxas e contribuições de melhoria  
receita patrimonial  
receita de serviços  
transferências correntes  
outras receitas correntes  
receitas correntes - intra ofss  
outras deduções  
deduções p/o fundeb

32.830.000,00	7.500.000,00	40.330.000,00
918.000,00	99.000,00	1.017.000,00
10.797.000,00	0,00	10.797.000,00
223.555.000,00	6.821.000,00	230.376.000,00
4.186.000,00	202.000,00	4.388.000,00
2.000,00	300.000,00	302.000,00
-25.000,00	-5.000,00	-30.000,00
-37.090.000,00	0,00	-37.090.000,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>235.173.000,00</b>	<b>14.917.000,00</b>
		250.090.000,00

###### RECEITAS DE CAPITAL

operações de crédito  
alienação de bens  
transferências de capital

55.000.000,00	0,00	55.000.000,00
0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
14.977.000,00	0,00	14.977.000,00

**Total das Receitas de Capital**

<b>69.977.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>74.977.000,00</b>
----------------------	---------------------	----------------------

**Total da Administração Direta e Indireta**

<b>305.150.000,00</b>	<b>19.917.000,00</b>	<b>325.067.000,00</b>
-----------------------	----------------------	-----------------------

## SECAO II DA FIXACAO DA DESPESA

**Art. 4º** - A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI E XII, que fazem parte integrante desta lei, em **R\$ 325.067.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões, e sessenta e sete mil reais)**, na seguinte conformidade:

I - R\$ 257.772.000,00 (duzentos e cinqüenta e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil reais) do Orçamento Fiscal; e,

II - R\$ 67.295.000,00 (sessenta e sete milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º** - A Despesa fixada está assim desdobrada:

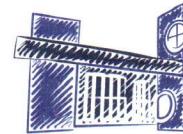
Rua Carlos Gomes, 999 - Jardim Jafet - Cordeirópolis/SP - CEP 13490-086



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



## I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL RESERVA DE CONTINGENCIA	156.111.000,00 89.961.000,00 200.000,00	61.310.000,00 5.985.000,00 0,00	217.421.000,00 95.946.000,00 200.000,00
Total da Administração Direta	246.272.000,00	67.295.000,00	313.567.000,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL	9.030.000,00 2.470.000,00	0,00 0,00	9.030.000,00 2.470.000,00
Total da Administração Indireta	11.500.000,00	0,00	11.500.000,00
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA DESPESAS CORRENTES 226.451.000,00   DESPESAS DE CAPITAL RESERVA DE CONTINGENCIA	165.141.000,00 92.431.000,00 200.000,00	61.310.000,00 5.985.000,00 0,00	98.416.000,00 200.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	257.772.000,00	67.295.000,00	325.067.000,00

## II - POR ORGAOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA CAMARA MUNICIPAL	6.360.000,00	0,00	6.360.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	54.143.000,00	54.143.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	69.116.000,00	0,00	69.116.000,00
SECRET MUNIC DA MULHER DESENV SOCIAL	0,00	13.148.000,00	13.148.000,00
SECRET MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	64.778.000,00	0,00	64.778.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SUSTENTAVEL	2.011.000,00	0,00	2.011.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO SEG PUBLICA	21.095.000,00	0,00	21.095.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.898.000,00	0,00	1.898.000,00
SECRETARIA MUN DE FINANCAS E ORCAMENTO	18.476.000,00	0,00	18.476.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	3.948.000,00	0,00	3.948.000,00
SECRETARIA MUN DE JUSTICA E CIDADANIA	5.569.000,00	0,00	5.569.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	7.003.000,00	0,00	7.003.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.778.000,00	0,00	5.778.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.665.000,00	0,00	1.665.000,00
SECRETARIA MUN DE SERVICOS PUBLICOS	35.227.000,00	0,00	35.227.000,00
GABINETE DO PREFEITO	3.148.000,00	4.000,00	3.152.000,00
Total da Administração Direta	246.072.000,00	67.295.000,00	313.367.000,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA 03- SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	11.500.000,00	0,00	11.500.000,00
Total da Administração Indireta	11.500.000,00	0,00	11.500.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
Total do Município	257.772.000,00	67.295.000,00	325.067.000,00

## III - POR FUNCOES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	6.360.000,00	0,00	6.360.000,00
02 - JUDICIARIA	1.898.000,00	0,00	1.898.000,00
04 - ADMINISTRACAO	16.377.000,00	0,00	16.377.000,00

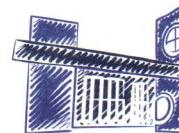
Rua Carlos Gomes, 999 - Jardim Jafet - Cordeirópolis/SP - CEP 13490-086



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



06 - SEGURANCA PUBLICA	19.040.000,00	0,00	19.040.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.152.000,00	13.152.000,00
10 - SAUDE	0,00	54.143.000,00	54.143.000,00
12 - EDUCACAO	69.136.000,00	0,00	69.136.000,00
13 - CULTURA	6.983.000,00	0,00	6.983.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	1.203.000,00	0,00	1.203.000,00
15 - URBANISMO	90.705.000,00	0,00	90.705.000,00
16 - HABITACAO	4.366.000,00	0,00	4.366.000,00
17 - SANEAMENTO	20.800.000,00	0,00	20.800.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	1.665.000,00	0,00	1.665.000,00
20 - AGRICULTURA	207.000,00	0,00	207.000,00
22 - INDÚSTRIA	1.494.000,00	0,00	1.494.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVICOS	310.000,00	0,00	310.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	5.778.000,00	0,00	5.778.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	11.250.000,00	0,00	11.250.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
Total do Município	257.772.000,00	67.295.000,00	325.067.000,00

### CAPITULO III DAS DISPOSICOES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço as dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I - de 10 % (dez por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º Desta Lei; e,

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º Da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo único - A dotação consignada como Reserva de Contingência servira igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.

Art. 7º - Além do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2023;

II - vinculados a operações de credito até o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

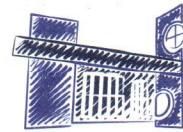
III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



"Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

**IV** - para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/2 (um meio) da receita prevista para o exercício;

**V** - destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.

**Art. 8º** - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 9º** - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primários e nominais apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

**Art. 10** - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 11** - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 30 de novembro de 2022.

Ver. Carlos Aparecido Barbosa  
Presidente

Ver. David Rafael Sabino de Godoy  
1º Secretário

Ver. Paulo Cesar Moraes de Oliveira  
2º Secretário